

EDITAL Nº 101/2026 – DEAD/FUERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Diretoria de Educação a Distância (DEaD), torna pública a abertura de inscrições de processo seletivo para a função de coordenador(a) de polo associado da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, vinculado(a) como bolsista do Sistema UAB/CAPEES.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e ficará a cargo de comissão específica para este fim, designada pela Diretoria de Educação a Distância – DEaD/UERN. A referida comissão é responsável por coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à sua realização.

1.2 Destina-se ao provimento de uma (01) vaga de coordenador(a) de polo, para servidor(a) do quadro efetivo, docente ou técnico-administrativo, da FUERN, para o polo associado de Assu de acordo com a necessidade da DEaD/UERN e do Sistema UAB/CAPEES.

1.3 As atividades típicas do cargo e suas atribuições estão descritas no quadro do item 7.6 deste Edital, com carga horária de vinte (20) horas semanais, de atuação presencial.

1.4 Os dias e horários de atuação presencial do(a) Coordenador(a) de Polo, serão definidos de acordo com as necessidades específicas do Sistema UAB, do calendário acadêmico da DEaD/UERN e do polo de apoio presencial.

1.5 A participação na coordenação de polo configura-se como atividade extralaboral, não implicando na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) servidor(a) em seu cargo efetivo na FUERN.

1.6 O Processo Seletivo terá validade de 05 (cinco) anos, improrrogável, conforme o disposto no Art. 14 da Portaria da CAPES nº 309, de 27 de outubro de 2024.

1.7 Conforme art. 8º da Portaria nº 309, de 27 de outubro de 2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

1.8 Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições e a legislação pertinente.

1.9 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independentemente de ser de caráter coletivo ou individual, se dará por meio do portal <https://dead.uern.br/selecoes/>.

1.10 A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Programa UAB na modalidade de coordenador(a) de polo, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a FUERN.

1.11 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão vinculados(as) como Coordenadores(as) de Polo Associado da UAB/CAPEES. Esta vinculação não implica vínculo



empregatício com a FUERN.

1.12. A realização deste processo seletivo obedecerá às disposições legais vigentes, em estrita conformidade às normativas aplicáveis ao Sistema UAB, bem como àquelas estabelecidas pela FUERN.

a) LEI Nº 8.405, DE 9 DE JANEIRO DE 1992 - Autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e dá outras providências.

b) Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 – Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsista e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

c) Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 - Estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

d) Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 - Dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no país.

e) Portaria CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 - Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.

f) E legislações e normas vigentes durante o processo seletivo e validade da bolsa.

1.13. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do processo.

1.14 De acordo com o art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.15 A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo acontecerá no portal da DeaD: <https://dead.uern.br/selecoes/>.

1.16 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

1.17 A participação do(a) candidato(a), em cada etapa, ocorrerá necessariamente após a habilitação na etapa anterior.

1.18 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail dead@uern.br ou selecoes@dead.uern.br.

2.DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1 O quadro a seguir apresenta a descrição dos cargos, as vagas e os requisitos mínimos para se candidatar.

Quadro I - Vagas e pré-requisitos

Polo	Vaga	Requisitos
Polo Assu	Coordenador(a) de Polo (1 vaga + Cadastro Reserva)	Ser servidor(a) do quadro efetivo da FUERN lotado no Campus de Assu em pleno exercício de suas atividades profissionais, ter Graduação em qualquer área de conhecimento e ter no mínimo um ano de exercício no magistério, conforme estabelece a Portaria da CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024. Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga. Ter disponibilidade para cumprir vinte (20) horas de trabalho semanal presencial no polo para o qual concorrerá a vaga.

2.1.1 Os(As) demais candidatos(as) classificados(as) irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados(as) conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

2.2 Será reservado 27% (vinte e sete por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgêneras e travestis nos termos do Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024, e conforme disposições contidas nos itens 3, 4 e 5 deste Edital.

2.2.1 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas, assim, permita.

2.2.2. Os candidatos que desejarem concorrer no percentual de reserva de vagas, independentemente do grupo ao qual se autodeclararem, concorrerão concomitantemente com a ampla concorrência, sendo a convocação realizada em estrita observância à ordem de classificação.

2.2.3 O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação comprobatória no ato da inscrição e, quando for o caso, submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional, conforme convocação.

3. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 7.943/2001 que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas na área constante no Quadro I, durante o prazo de validade do processo seletivo serão destinadas a candidatos(as), exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional médico.

3.1.1 O(A) candidato(a) às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada e exames

que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.1.1.1 Exames comprobatórios (original e cópia), conforme disposto abaixo:

a) Para deficiência intelectual/mental ou Transtorno do Espectro Autista:

- Relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência.

b) Para deficiência auditiva:

- Relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE);
- Audiometria tonal e vocal.

c) Para deficiência visual:

- Relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) que deve conter a acuidade visual com a melhor correção;
- Nos casos de alteração de campo visual, laudo da campimetria assinado por oftalmologista (com RQE).

d) Para deficiência física:

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

e) Fibromialgia

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

3.1.1.2 O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do comparecimento do(a) candidato(a) à Junta Multiprofissional, com exceção ao previsto na Lei Estadual 10.917, de 07 de julho de 2021.

3.1.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

3.1.3 O(A) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade ao subitem 3.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que sua condição seja posteriormente atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados(as) pela FUERN, conforme, RESOLUÇÃO Nº 50/2022 – CD e suas alterações.

3.1.4 O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essa categoria.

3.1.5 Na desistência de candidatos(as) na condição de pessoas com deficiência, às vagas destinadas a eles deverão ser ocupadas, prioritariamente, por candidatos(as) pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes(as) candidatos(as).

3.1.6 No caso de não haver candidatos(as) inscritos(as)/aprovados(as) para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) às

vagas de ampla concorrência, obedecendo-se a ordem de classificação.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 Em caso de convocação, o(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN, perante a qual o(a) candidato(a) deverá entregar o laudo médico e exames originais em conformidade com o subitem 3.1.1 e seus subitens.

3.3.1 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade com o subitem 3.1.2 deste edital.

3.3.2 A perícia da Junta Multiprofissional será realizada PRESENCIALMENTE no município de Mossoró/RN. A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em edital próprio, conforme datas estipuladas nos cronogramas previstos no item 15 deste edital.

3.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia da Junta Multiprofissional, ou que for considerado(a) inapto(a), perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência e será desclassificado(a) da seleção regida por este edital.

3.5 O(A) candidato(a) optante pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.5.1 Sendo esses candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.5.2 O(A) candidato(a) que não tiver a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a) do processo seletivo, independentemente da alegação de boa-fé.

3.6 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

3.7 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) seguirá a ordem de classificação, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo V deste edital e de acordo com o percentual de reserva estabelecido no subitem 3.1.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

4.1 Em cumprimento à Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reserva, para negras e negros, de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado do Rio Grande do Norte, bem como à Resolução nº 12/2024 - CD, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração das(os) candidatas(os) negras(os) (pretas(os) e pardas(os)),

para fins de preenchimento das vagas destinadas a concursos e demais processos seletivos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) e indígenas, o(a) candidato(a) deverá, assim, se autodeclarar no ato da inscrição e indicar, em campo específico do formulário de inscrição online, que pretende concorrer às vagas destinadas a PPI.

4.3. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei no 12.288, de 20/07/2010), "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas".

4.4 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.5 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

4.6 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, a partir da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É facultada a essa comissão a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do(a) candidato(a), especialmente quando houver caso de denúncia sobre burlamento no sistema de cotas.

4.7 A autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade. O Procedimento de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4.8 A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação que será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

4.9 O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela FUERN.

4.10 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

4.11 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação composta em função deste processo seletivo terão validade apenas para o certame regido por este edital, não servindo para outros processos seletivos da FUERN ou de outras instituições.

4.12 Não serão aceitos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da FUERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

4.13 No caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, a confirmação será feita por intermédio de declaração assinada por 03 (três) lideranças indígenas, conforme a Resolução nº 05/2020 CONSEPE/UERN. O modelo de declaração está disponível no Anexo III deste edital.

4.14 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas no ato da inscrição deverão digitalizar e anexar, via formulário de inscrição online, todos os

documentos exigidos neste edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará indeferimento da inscrição e exclusão do processo seletivo.

4.15 O(A) candidato(a) que optar pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.15.1 Sendo esses(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, eles não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.16 O(A) candidato(a) que não tiver a autodeclaração confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a), independente da alegação de boa-fé.

4.17 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.18 Em caso de não haver inscrição ou de não haver preenchimento da totalidade das vagas destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, as vagas ociosas serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) para ampla concorrência.

4.19 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) seguirá a ordem de classificação, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva de vagas para cotistas, conforme o Anexo V e o percentual de reserva do subitem 4.1 deste edital.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS TRANSGÊNERAS E TRAVESTIS

5.1. Em cumprimento à Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, serão destinados 2% (dois por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para pessoas transgênero e travestis.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas transgênero e travestis, o(a) candidato(a) deverá se autodeclarar no ato da inscrição e indicar essa condição em campo específico do Sistema de Seleções da DEAD/UERN.

5.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) transgênero ou travesti realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade.

5.4 A confirmação será fundamentada em autodeclaração subscrita por 02 (duas) testemunhas trans ou travestis, ou documento oficial com o nome social do(a) candidato(a), conforme Anexo VI deste edital.

5.5 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) transgênero e travestis, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.6 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, tendo em conta os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme descrito



no Anexo V deste edital e observado o percentual de reserva fixado no subitem 5.1 deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste certame.

6.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a alegação de desconhecimento.

6.3. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet, acessando o endereço eletrônico <https://selecoes.dead.uern.br/auth/login>. O(A) candidato(a) deverá observar as seguintes disposições:

a) acessar o endereço eletrônico: selecoes.dead.uern.br

b) realizar o cadastro no Sistema de Seleções da DEAD/UERN, CASO AINDA NÃO SEJA CADASTRADO(A);

6.3.1 Todos os(as) documentos necessários para a inscrição podem ser consultados no ANEXO VIII.

6.3.2 No ato do cadastro, deve-se indicar se pertence a algum grupo de reserva de vagas e anexar a documentação complementar conforme lista abaixo:

6.3.2.1 Documentação complementar necessária para candidatos autodeclarados pretos e pardos:

a) 1 (uma) foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).

b) 1 (uma) foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).

c) 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado com boa luminosidade, no formato .mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá falar o seu nome completo e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a)”.

d) Declaração preenchida e assinada, conforme consta no ANEXO IV deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

6.3.2.2 Documentação complementar necessária para os candidatos autodeclarados indígenas.

a) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena constante no ANEXO III deste Edital.

6.3.2.3 Documentação complementar necessária para pessoas autodeclaradas trans ou travestis.

a) Enviar autodeclaração, conforme ANEXO VI deste Edital, subscrita por 02 (duas) testemunhas trans ou travestis OU documento oficial com o nome social do(a) candidato(a).

6.3.2.4 Documentação complementar necessária para o candidato às vagas para pessoas com deficiência:

a) Laudo médico e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) emitidos por profissional especialista.



6.4 Para se inscrever na seleção, o(a) candidato(a) deve fazer login no Sistema de Seleções da DEAD/UERN e buscar o edital do qual pretende participar.

a) anexar toda a documentação solicitada, observando com atenção os itens OBRIGATÓRIOS;

b) anexar a comprovação dos itens pontuáveis solicitados;

6.5 Documentação complementar necessária para o candidato estrangeiro em situação regular no Brasil.

a) Enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

6.6 O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF para cada subitem listado no item 6.3 deste edital, devendo o(a) candidato(a) gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo.

6.7 A solicitação de inscrição pela internet deverá ser realizada diretamente pelo(a) candidato(a), não sendo responsabilidade da DEaD a disponibilização de equipamentos ou infraestrutura para a realização da inscrição.

6.8 A DEaD não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, tampouco por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.9 O(A) candidato(a) será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a UERN do direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele que não preencher os dados no Sistema de Seleções da DEAD/UERN de forma correta/completa, não anexar os documentos solicitados, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.10 A inscrição do(a) candidato(a) implica pleno conhecimento e a expressa concordância com as normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

6.11 O não envio de toda a documentação exigida, bem como o envio de arquivos protegidos por senha ou corrompidos, resultará na não homologação da inscrição ou implicará a não pontuação do(a) candidato(a), conforme o caso.

6.12 Só será permitido o envio de documentação no ato da inscrição, de modo que não será aceito o envio de documentos de identificação ou comprovação em momento posterior.

6.13 O(A) candidato(a) assume inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.

6.14 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

6.15 O descumprimento das instruções para inscrição resultará na sua não efetivação.

6.16 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou modificação da documentação, nem mesmo por meio de recurso.

7. INFORMAÇÕES DO CARGO, DA BOLSA E DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 Carga horária de trabalho: 20 horas semanais.

7.2 O(A) candidato(a) classificado(a) neste edital poderá ser convocado durante o seu período



de validade, que é de 05 (cinco) anos, conforme o item 1.6 deste edital.

7.3 Ultrapassada a validade de 05 (cinco) deste edital, a convocação de novos para a função de coordenador de polo dependerá da realização da aprovação em novo processo seletivo, conforme o Parágrafo Único, do Art. 14, da Portaria da CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

7.4 Valor da bolsa: R\$1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), conforme Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

7.5 O(A) candidato(a) convocado(a) como bolsista para a função de Coordenador(a) de Polo UAB poderá ser afastado(a) ou substituído(a) a qualquer tempo pelo mantenedor, pela IES ou pela própria CAPES, mediante justificativa fundamentada, cabendo à CAPES o posicionamento final, como estabelece o Art. 24 da Portaria da CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

7.6 No quadro a seguir consta a descrição das atribuições do cargo:

Quadro II - Atribuições do cargo

Coordenador de Polo	Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas da UERN; Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo; Articular junto ao mantenedor do Polo (campus), a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos; Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso; Articular-se com o mantenedor do Polo (campus) com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo; Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas; Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais da UAB no polo; Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos; Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento; Orquestrar junto ao mantenedor do polo (campus), a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos; Articular com o respectivo Coordenador Geral da UAB/UERN as ofertas e reofertas dos editais vigentes; Planejar, em conjunto com a Coordenação Geral da UAB/UERN, a edição e reedição de cursos; Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade; Conhecer a estrutura de funcionamento do polo (campus); Participar das atividades de capacitação e atualização conforme a competência de cada ator; Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a Coordenação Geral da UAB relatórios
---------------------	--

	periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED/CAPEES; Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao Coordenador de Curso e à Capes; Organizar, a partir de dados presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos; Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais; Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão; Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos no polo UAB/UERN; Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso; Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre; Articular-se com a DED/CAPEES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações; Realizar outras atividades necessárias para o bom andamento e qualificação dos cursos.
--	---

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O processo seletivo simplificado para bolsistas no cargo de coordenador(a) de polo seguirá o cronograma abaixo:

Quadro III – Cronograma

Etapas	Datas
Publicação do edital	22/07/2026
Período de inscrições online	22/07/2026 a 05/08/2026
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	06/08/2026
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	07/08/2026 a 10/08/2026
Divulgação das inscrições homologadas após análise dos recursos	11/08/2026
Edital de convocação para juntas multiprofissionais (PcD) – PRESENCIAL	11/08/2026

Período de realização das bancas de heteroidentificação e juntas multiprofissionais (PcD)	12/08/2026
Resultado das bancas de heteroidentificação e juntas multiprofissionais (PcD)	13/08/2026
Prazo para recursos do resultado da banca de heteroidentificação e perícia de PcD	14/08/2026 a 17/08/2026
Edital de convocação para juntas multiprofissionais RECURSAIS (PcD) – PRESENCIAL	18/08/2026
Período de realização das bancas RECURSAIS de heteroidentificação e juntas multiprofissionais RECURSAIS (PcD)	19/08/2026
Resultado das bancas RECURSAIS de heteroidentificação e juntas multiprofissionais RECURSAIS (PcD)	20/08/2026
Resultado preliminar da Análise da Ficha de Itens Pontuáveis (Análise Curricular)	20/08/2026
Prazo para interposição de recurso da Análise da Ficha de Itens Pontuáveis (Análise Curricular)	21/08/2026 a 24/08/2026
Resultado dos recursos da Análise da Ficha de Itens Pontuáveis (Análise Curricular)	25/08/2026
Entrevistas	26/08/2026 e 27/08/2026
Resultado final da seleção	29/08/2026

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Caberá à comissão instituída pela DEaD/UERN deferir ou indeferir as inscrições, avaliar e pontuar os documentos dos(as) candidatos(as) e analisar os recursos interpostos.

9.2 A classificação dos(as) candidatos(as) se dará pelo total de notas, em ordem decrescente, conforme a tabela de pontuação constante do quadro de pontuação do Anexo I, que estabelece os critérios para análise curricular, e pela nota da etapa de entrevista.

9.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) que não enviar a documentação necessária, conforme item 6 e seus subitens, será desclassificado(a) do certame.

9.4 O processo de seleção ocorrerá em três etapas: uma eliminatória, de homologação das inscrições, e duas etapas classificatórias, de análise de currículo e entrevista.

9.5 A Análise de Currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas no Anexo I, gerando pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

9.6 Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de

pontuação.

9.7 A etapa de entrevista ocorrerá de forma remota, por meio de um link enviado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição. Serão considerados os seguintes critérios:

- a) conhecimento do Sistema UAB (30 pontos);
- b) experiência em gestão educacional (30 pontos);
- c) conhecimento sobre funcionamento do polo (30 pontos);
- d) disponibilidade para exercer a função. (10 ponto)

9.8 A pontuação final do processo seletivo será obtida pela média aritmética das pontuações da análise de currículo e da entrevista.

9.9 Em caso de empate, serão utilizados, na ordem a seguir, os seguintes critérios de desempate:

- I) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, prevalecendo o de idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
- II) Maior pontuação na entrevista;
- III) Maior pontuação em coordenação de polo;
- IV) Maior pontuação como docente na educação a distância;
- V) Maior titulação
- VI) Maior pontuação em docência no ensino superior;
- VII) maior pontuação em docência na educação básica
- VIII) Maior idade, considerando ano, mês e dia;
- IX) Sorteio.

10. DO RESULTADO E DA VINCULAÇÃO

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/> bem como no JOUERN.

10.2 São documentos exigidos para vinculação:

- I - Ofício de indicação do coordenador(a) de polo selecionado pela IPES com a assinatura do coordenador geral UAB, ou adjunto;
- II - Ficha de cadastro/termo de compromisso do(a) coordenador(a) de polo preenchido e assinado (modelo fornecido pela CAPES);
- III - Comprovante de vinculação do coordenador(a) com o mantenedor (portaria de nomeação com o cargo de origem)
- IV - Currículo padrão com os anos de experiência preenchido (modelo fornecido pela CAPES);
- V - Cópia do diploma de graduação, frente e verso, do coordenador(a) de polo;
- VI - Documento de comprovação de experiência no magistério da educação básica ou superior.

11. DOS RECURSOS



11.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra qualquer etapa deste processo seletivo poderá fazê-lo preenchendo o formulário disponível em <https://dead.uern.br/selecoes/>, nos prazos estabelecidos no cronograma disponível no quadro do item 8 deste edital.

11.2 Serão indeferidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste edital.

11.3 O deferimento ou indeferimento dos recursos será encaminhado individualmente ao(à) candidato(a) como resposta ao e-mail indicado no preenchimento do formulário de recurso.

12.4 A decisão final da comissão avaliadora será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra o resultado de recurso.

13. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

13.1 A remuneração do(a) Coordenador(a) de Polo será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a).

13.2 Os pagamentos a que fazem jus os(as) profissionais selecionados(as) por este Edital serão referentes aos períodos em que houver efetiva atuação, não havendo remuneração para períodos de férias, décimo terceiro, atuação no programa inferior a 15 dias, ou em períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista ou ao regime jurídico dos(as) servidores(as) do quadro efetivo da FUERN.

13.4 O pagamento das bolsas não é realizado pela DEaD/UERN e esta não é responsável por eventuais atrasos nos pagamentos feitos pela CAPES.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo(a) candidato(a) implicará na eliminação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

14.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN para fins de convocação.

14.3 O(A) candidato(a), quando convocado(a), pode solicitar à DEAD o pedido de final de fila, bem como desistência do processo seletivo, conforme modelos constantes no Anexo VII.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da DEaD/FUERN, no prazo de até 03 (três) dias corridos, após a ciência do(a) candidato(a).

Mossoró/RN, 22 de junho de 2026.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da Diretoria de Educação a Distância - DEAD
Portaria nº 3649/2025 - GP/FUERN



EDITAL Nº 101/2026 DEAD/FUERN

ANEXO I – ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR

ITENS PONTUÁVEIS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação (considera apenas a formação com pontuação mais elevada)	Especialista – 15 pontos Mestre(a) – 18 pontos Doutor(a) – 20 pontos	20
Coordenação de polo de apoio presencial na educação a distância	05 pontos por trimestre	20
Atuação docente no ensino superior EaD	05 pontos por semestre/módulo	20
Atuação docente no ensino superior presencial	04 pontos por semestre	20
Atuação docente na educação básica	05 pontos por ano	20
	Total	100



EDITAL Nº 101/2026 DEAD/FUERN

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE 20 HORAS SEMANAIS

Nome:
Vaga:

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro que disponho de um turno diário de atividades pedagógicas presenciais no polo para dedicar-me às atribuições da função de **coordenador de polo** do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

Para o desenvolvimento de um turno diário de atividades pedagógicas presenciais no polo disponibilizarei os seguintes dias e horários:

	Dias						
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Manhã							
Tarde							
Noite							

_____, ____ de _____ 202____

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, DECLARO, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato(a) indígena, que pertencço a etnia _____. Nome da Localidade: _____ Endereço: _____ Município de: _____ Estado: _____ Telefone: () _____ Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de 202 _____.
Município e data

(Assinatura do(a) candidato(a) pelo Gov.br ou assinatura de próprio punho)

Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

_____ Assinatura da Liderança	_____ Assinatura da Liderança
_____ Nome legível da Liderança	_____ Nome legível da Liderança
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança	_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança

_____ Assinatura da Liderança
_____ Nome legível da Liderança
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)

Declaro, para todos os fins, ter pleno conhecimento de que os processos de comprovação da condição de preto(a) e pardo(a) realizados pela UERN serão realizados de forma virtual e tal processo será realizado em uma única etapa que consiste na análise da documentação por mim enviada, por meio do procedimento de Heteroidentificação.

Declaro, também, que tenho ciência de que as decisões emitidas pela banca responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação – decorrentes da análise documental – gozam de veracidade.

_____, _____ de _____ de 202____.
Local/dia/mês

(Assinatura do(a) candidato(a) pelo Gov.br ou assinatura de próprio punho)



ANEXO V

ORDEM DE CONVOCAÇÃO

1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme item 2 deste edital, que venham a ser convocados(as) para assumir as vagas criadas durante a validade do processo seletivo seguirão a seguinte ordem de convocação.

2. O cadastro de reserva será organizado conforme Tabela abaixo, considerando a necessidade da FUERN:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	
Ampla Concorrência (AC), 20% de Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI), 5% Pessoa com Deficiência (PcD) e 2% de Pessoas Transgêneros e Travestis (PTT)	
VAGA	CANDIDATO(A) A SER CONVOCADO(A)
1 ^a	Ampla Concorrência (AC)
2 ^a	Ampla Concorrência (AC)
3 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
4 ^a	Ampla Concorrência (AC)
5 ^a	Ampla Concorrência (AC)
6 ^a	Ampla Concorrência (AC)
7 ^a	Ampla Concorrência (AC)
8 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
9 ^a	Ampla Concorrência (AC)
10 ^a	Pessoa com Deficiência (PcD)
11 ^a	Ampla Concorrência (AC)
12 ^a	Ampla Concorrência (AC)
13 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
14 ^a	Ampla Concorrência (AC)
15 ^a	Ampla Concorrência (AC)
16 ^a	Ampla Concorrência (AC)
17 ^a	Ampla Concorrência (AC)
18 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
19 ^a	Ampla Concorrência (AC)
20 ^a	Ampla Concorrência (AC)
21 ^a	Ampla Concorrência (AC)
22 ^a	Ampla Concorrência (AC)
23 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
24 ^a	Ampla Concorrência (AC)
25 ^a	Pessoa Transgênero e Travesti (PTT)
26 ^a	Ampla Concorrência (AC)
27 ^a	Ampla Concorrência (AC)

28 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
29 ^a	Ampla Concorrência (AC)
30 ^a	Pessoa com Deficiência (PcD)
31 ^a	Ampla Concorrência (AC)
32 ^a	Ampla Concorrência (AC)
33 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
34 ^a	Ampla Concorrência (AC)
35 ^a	Ampla Concorrência (AC)
36 ^a	Ampla Concorrência (AC)
37 ^a	Ampla Concorrência (AC)
38 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
39 ^a	Ampla Concorrência (AC)
40 ^a	Ampla Concorrência (AC)
41 ^a	Ampla Concorrência (AC)
42 ^a	Ampla Concorrência (AC)
43 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
44 ^a	Ampla Concorrência (AC)
45 ^a	Ampla Concorrência (AC)
46 ^a	Ampla Concorrência (AC)
47 ^a	Ampla Concorrência (AC)
48 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
49 ^a	Ampla Concorrência (AC)p
50 ^a	Pessoa com Deficiência (PcD)
51 ^a	Ampla Concorrência (AC)
52 ^a	Ampla Concorrência (AC)
53 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
54 ^a	Ampla Concorrência (AC)
55 ^a	Ampla Concorrência (AC)
56 ^a	Ampla Concorrência (AC)
57 ^a	Ampla Concorrência (AC)
58 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
59 ^a	Ampla Concorrência (AC)
60 ^a	Ampla Concorrência (AC)
61 ^a	Ampla Concorrência (AC)
62 ^a	Ampla Concorrência (AC)
63 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
64 ^a	Ampla Concorrência (AC)
65 ^a	Ampla Concorrência (AC)
66 ^a	Ampla Concorrência (AC)
67 ^a	Ampla Concorrência (AC)



68 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
69 ^a	Ampla Concorrência (AC)
70 ^a	Pessoa com Deficiência (PcD)
71 ^a	Ampla Concorrência (AC)
72 ^a	Ampla Concorrência (AC)
73 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
74 ^a	Ampla Concorrência (AC)
75 ^a	Pessoa Transgênero e Travesti (PTT)
...	...



ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA TRANS E/OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____ (NOME SOCIAL) ou
(NOME CIVIL), nacionalidade _____,
profissão: _____, residente no
endereço: _____

_____,
CPF: _____
_____, sou (TRANS/TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não
veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à
perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

_____, _____ de _____ de 202 _____.
(Local e data)

(Assinatura do(a) candidato(a) pelo Gov.br ou assinatura de próprio punho)

Testemunhas Trans/Travesti:

1. Nome:
CPF:
Assinatura:

1. Nome:
CPF:
Assinatura:



ANEXO VII

MODELOS DE SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE FINAL DE FILA E PEDIDO DE DESISTÊNCIA

EDITAL Nº 0xx/202x– DEAD/FUERN

REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, bairro _____, número _____, no município de _____, classificado(a) no processo seletivo simplificado Edital nº 0xx/202x, para função de _____ (bolsista), venho, por meio deste, formalizar minha RENÚNCIA À CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL na citada seleção, com opção por FINAL DE FILA.

Declaro ter conhecimento de que esta RENÚNCIA, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

_____, _____ de _____ de 202____.
Local, Data

Assinatura

EDITAL Nº xxx/202x – DEAD/FUERN

DESISTÊNCIA DE VAGA EM PROCESSO SELETIVO DEAD/UERN

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, bairro _____, número _____, no município de _____, classificado(a) no processo seletivo simplificado Edital nº 0xx/202x, para função de _____ (bolsista), venho, por meio deste, formalizar minha DESISTÊNCIA do processo seletivo.

Declaro ter conhecimento de que esta DESISTÊNCIA, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

_____, _____ de _____ de 202____.
Local, Data

Assinatura



ANEXO VIII

DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- Documento oficial de identificação com foto LEGÍVEL (frente e verso) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), em caso de pessoa estrangeira;
- CPF (será aceito o número de CPF constante no documento de identificação, se houver);
- Diploma de Graduação LEGÍVEL (frente e verso, conforme Quadro I do item 2.1 deste edital);
- Comprovante de residência atual em nome do candidato.;
- Certidão, expedida pela Plataforma Íntegra, de vínculo ao quadro de servidores(as) efetivos(as) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
- Anexar declaração de disponibilidade de vinte (20) horas semanais de atividades presenciais no polo, conforme disponibilizado no Anexo II deste Edital.